



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Proteção  
980166

## LEI Nº 2.699, DE 21 DE JUNHO DE 2022

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 12.623,94 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, para os fins que se especifica:

1

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.11 – OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infra-Estrutura</b>	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – C.A. 100.098 – Contrato Fehidro nº 189/2017	R\$ 12.623,94
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 12.623,94</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 12.623,94</b>

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao contrato Fehidro nº 189/2017.

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Combate à erosão rural no Município de Severínia – C.A. 100.098 – Fehidro nº 189/2017	R\$ 12.623,94
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 12.623,94</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.640, de 17 de novembro de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severinia, em 21 de junho de 2022.**

2



**GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**  
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.



**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**  
Chefe de Gabinete